



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
SETOR DE CONTROLE INTERNO

**PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, CONFORME ART.
16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC-0020/2015**

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL
EXERCÍCIO: 2019

1 Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas de gestão do exercício de 2019 (art. 16º da Instrução Normativa TC- 20/2015), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

2. Considerando o funcionamento do sistema de controle interno municipal, pode-se avaliar que a Controladoria Interna está hierarquicamente abaixo do Chefe do Poder Executivo e seu funcionamento se dá junto a estrutura administrativa do mesmo Poder, que o Fundo Municipal de Saúde não possui controladoria interna própria, sendo de responsabilidade do município o atendimento nesse setor. O cargo de Controlador Interno é de natureza efetiva, ocupada pela Sra. Ivete Ravarena. Observa-se que culturalmente parte dos procedimentos, controles, comunicações e integração entre as unidades e monitoramento ocorrem de forma verbal e orientativa, decorrentes inclusive pela proximidade existente entre o controle interno e os agentes administrativos e por contribuir na execução das atividades operacionais ocasionado pelo déficit de pessoal no quadro de servidores. No ano de 2019, as atividades da Controladoria Interna, foram de ordem operacional em prejuízo à execução de auditorias no Fundo Municipal de Saúde de Formosa do Sul.

4. Em análise aos atos de gestão, não foram encontrados, durante o exercício de 2019, irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário público, da mesma forma e por este motivo, não foram instauradas, processos de tomada de contas especial por irregularidades no exercício de 2019.

5. Durante o exercício de 2019, observou-se que a Entidade Fundo Municipal de Saúde buscou sempre estar atenta às determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina. Ainda nesse sentido,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
SETOR DE CONTROLE INTERNO

não houveram decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito ao gestor do Fundo.

6. De modo geral, a entidade, Fundo Municipal de Saúde, demonstrou no ano de 2019, atos de gestão que atendem os princípios da Administração Pública.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 16, § 6º do Art. 10º, e Anexo VII da Instrução Normativa TC- 20/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão da Entidade Fundo Municipal de Saúde, certifico as contas de gestão do exercício de 2019 como **REGULARES**.

Formosa do Sul, 28 de fevereiro de 2020.

Ivete Ravarena
Agente de Controle Interno